PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000 CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.784

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.10-Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.543,04 (oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 002 - Departamento de Obras

Indenizações e Restituições

8.543,04

1006.03.99.01.02

TOTAL

8.543,04

8.543,04

TOTAL GERAL 8.543,04

Art.20-Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.01.14

Transferência Convênio Pavimentação e Drenagem -Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0372910-67/2011.

TOTAL

8.543,04

TOTAL GERAL 8.543.04

- Art.30-Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas e/ou investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.
- Art.40-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e sete dias do mês de junho, do ano de dois mil e quatorze. (27.06.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal